

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS – CEAS/AL

Resolução CEAS/AL N° 21/2021

O presente Regulamento define as regras para a organização e participação na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas – CEAS/AL, órgão paritário e deliberativo, responsável pelo Controle Social da Política de Assistência Social no Estado de Alagoas, com base nas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 5.810/1996 e 6.341/2002 artigo 7º.

CONSIDERANDO:

A Portaria Conjunta da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas – SEADES e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AL N° 01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AL de 24 de março de 2021, página 01, convocando em caráter ordinário a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, para os dias 20 e 21 de outubro de 2021;

A Resolução CEAS/AL N° 06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AL em 18 de maio de 2021, página 06, que cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas;

Que o CEAS/AL deliberou que no Estado de Alagoas, o processo das Conferências Municipais de Assistência Social iniciou-se em de 03 de maio á 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as definições relativas à organização e participação no processo da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, em 2021, no Estado de Alagoas, com

o tema: Assistência Social: “Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e com os Eixos Temáticos:

Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Eixo 5 – Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Parágrafo Único. A definição do tema e de cada um dos eixos foi estabelecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e foi elaborada em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando os desafios e perspectivas já apontados pelo Plano.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas terá por objetivo defender e manter o ciclo conferencial, por se constituir um espaço democrático de análise e avaliação da política de Assistência Social e assegurar o direito constitucional a participação e ao controle social.

Art. 3º A Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pela presidente e a vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL e conta com uma comissão organizadora, instituída pela Resolução CEAS AL Nº 06/2021.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora poderá definir subcomissões, bem como solicitar apoio técnico dos órgãos e entidades que participam do Conselho Estadual de Assistência Social ou de pessoas e outras instituições que possam contribuir na realização de suas atribuições.

Art. 4º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os dias 20 e 21 de outubro de 2021, em formato virtual.

Art. 5º Poderão participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, as seguintes categoriais com respectivo número de vagas:

- I. 272 Delegados (as) representantes governamentais, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, com direito a voz e voto;
- II. 272 Delegados (as) representantes da Sociedade Civil, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, divididos proporcionalmente entre usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social, com direito a voz e voto;
- III. 27 Delegados (as) natos, do Conselho Estadual de Assistência Social, titulares e suplentes, com direito a voz e voto;
- IV. 16 Convidados (as) do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas, com direito a voz, que participarão de todo evento;
- V. Observadores/convidados participarão da Conferência através de transmissão feita no YouTube, podendo realizar comentários através do chat.

Parágrafo único: Será garantida a paridade entre os delegados das Conferências Municipais representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 6º Os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, deverão encaminhar o relatório por e-mail (conselhoal@yahoo.com.br), conforme modelo estabelecido pelo CEAS, com as seguintes informações:

- I. Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente preenchido para o e-mail conselhoal@yahoo.com.br;
- II. Ficha dos delegados (as) escolhidos por segmento com os respectivos suplentes, conforme vagas definidas no artigo 5º deste regulamento para o e-mail conselhoal@yahoo.com.br;

Observação: Os citados documentos estarão disponibilizados no site da Seades www.seades.al.gov.br, no banner da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, com

recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Karla Seixas do Nascimento
Presidente do CEAS/AL

Flávia Maria Tavares de Lima
Presidente da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência
Social de Alagoas